



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

8.693
Oris

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 005 /2011 - AO CONVÊNIO Nº 067/2008/SMS. G

PROCESSO Nº: 2008-0.168.448-6

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde.

CONVENIADA: Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto

OBJETO DO CONVÊNIO: Continuidade das atividades desenvolvidas pela Estratégia Saúde da Família para moradores em situação de rua e encortiçados no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão de novo Plano de Trabalho.

Aos 6 dias do mês de novembro de 2011, pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **Prefeitura da Cidade de São Paulo** através da **Secretaria Municipal da Saúde**, situada na Rua General Jardim, 36, CNPJ/MF sob o nº 46.392.148/0001-10, representada neste ato pelo seu Secretário Adjunto, **Dr. JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO**, doravante denominada **CONVENENTE** e do outro lado, o **CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO**, CNPJ nº 62.264.494/0001-79, neste ato representado por sua Diretora Presidente **Sra. JUDITH ELISA LUPO**, portadora da célula de identidade nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED] doravante designada **CONVENIADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram por força do presente Termo Aditivo nº 005/2011 ao Convênio nº 067/2008/SMS.G, consoante despacho autorizatório de fls. 605, do processo nº 2008-0.168.448-6, publicado no DOC de 12/11/11, pág. 91, e na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade a inclusão de novo Plano de Trabalho que implica na redução anual de R\$85.025,88 referente ao repasse para custeio do ajuste.


88.632
Oms

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


CLÁUSULA SEGUNDA:


Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 067/2008 que não colidirem com o presente Termo.


JOSE MARIA DA COSTA ORLANDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVENENTE


JUDITH ELISA LUPO
NOSSA SENHORA DO BOM PARTO
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:


Maria Cristina Fulco Campilongo
R.G. nº [REDACTED]


Maria Lucia C. Maia
R.G. [REDACTED]